



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PROCESSO Nº 20211229000
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de abril de 2022, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2021, conforme Ata publicada em 25/04/2022 e homologada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, com sede na Rua Cristovão Colombo - 154 - Jaraguá, CEP 57022030, no Município de MACEIÓ - AL, neste ato representada pelo Sr. David Guimaraes Martin, portador da Cédula de Identidade nº 918.314 / SSP AL e CPF nº 786.608.154-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata para Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, para atender as necessidades da **Secretaria de Educação** da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. **A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 ou no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razões de interesse público; II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 326.795,00 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais), com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR - CRISTAL REFINADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM DE 01 KG, SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU	KG	5500	PINDORAMA	3,55	19.525,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	ESTRANHAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.					
8	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE, CONGELADA, INDUSTRIALIZADA, SEM GORDURA APARENTE E SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM 500G, COM CARIMBO DO SIF E DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: PROTEÍNA MÍNIMA DE 20 GRAMAS, GORDURAS TOTAIS MÁXIMA DE 7,9 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS MÁXIMA DE 3 GRAMAS E SÓDIO MÁXIMO DE 38 MG.	EKG	8000	RKO	19,30	154.400,00
11	CONDIMENTO COLORAU (SEM SAL) - APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA URUCUM, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE.	PACOTE 100G	2500	CORINGA	0,70	1.750,00
13	FARINHA DE MILHO, TIPO FLOCÃO - PRÉ-COZIDO DO GRÃO DO MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM A RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO	PACOTE 500G	13000	MARATA	1,70	22.100,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	ATO DA ENTREGA.					
15	LEITE DE COCO - PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO. COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE AMÊNDOA DE COCO DILUÍDO PARA 25% DE LIPÍDIOS, CABORXIMETILCELULOSE, BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM: GARRAFA DE 500ML, RESISTENTE, COM TRANSPARÊNCIA E INCOLOR, ATÓXICA, SEM PERDER A SUA INTEGRALIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE BOA QUALIDADE, RECONHECIDA NO MERCADO.	GARRAFA 500ML	2500	COCAO	3,28	8.200,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TEOR DE GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 26%, CONTENDO AÇÚCARES, PROTEÍNAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, DE COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM LAMINADA COM 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM. COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	PACOTE 200G	10500	ITAMBÉ	6,07	63.735,00
20	MILHO DESOLHADO PARA MUNGUNZÁ - DESPELICULADO AMARELO TIPO 1, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, COM TRANSPARÊNCIA E INCOLOR, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE EM PACOTES DE 500G, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE	PACOTE 500G	3500	GRAO VERDE	1,99	6.965,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO.					
21	MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM: PACOTES DE 500G APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO.	PACOTE 500G	500	GRAO VERDE	3,04	1.520,00
23	PÃO TIPO SEDA - DE TRIGO COM 50G, DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, COM MIOLO POROSO E ELÁSTICO, NÃO DEVE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. EMBALAGEM: PLÁSTICAS TRANSPARENTES, COM 10 (DEZ) UNIDADES CADA. COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	90000	PANIFICAÇÃO JARAGUA	0,54	48.600,00
TOTAL GERAL					R\$326.795,00	

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no **ITEM 8 “ENCARGOS DAS PARTES”** do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 31/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do **ITEM 9 “PAGAMENTO”** do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “**SANÇÕES**” do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anadia, 25 de abril de 2022.

José Celino Ribeiro de Lima

David Guimaraes Martin